

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Eng. Manuel Joaquim Silva Valério, Presidente da Câmara Municipal de SOUSEL, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a Assembleia de Voto da Freguesia de **SOUSEL** foi desdobrada em duas (2) Secções de Voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Edifício P3 – R/C – Antiga EB1 – Avª. 25 de Abril
7470-203 SOUSEL

Secção de voto n.º 2 - Edifício P3 – R/C – Antiga EB1– Avª. 25 de Abril
7470-203 SOUSEL

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Sousel, 17 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério